Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.128 - 28 de outubro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480412800012025

DECRETO Nº 28.374, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 10.10.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANA DENISE PEREIRA LIMA GUERRA	735.484. ***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
FÁBIO ALVES CAMELO	003.757.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GAI)	ESPECIAL
AMANDA AMÁLIA RODRIGUES GUIMARÃES	034.181.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ÉVEN GABRIELLE DE SOUSA OLIVEIRA	022.554.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GTI)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412800022025

DECRETO Nº 28.375, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 10.10.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
RAUVELINA ARRAIS DE ARAÚJO	020.055. ***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
SHEYTON DANIEL ALVES DE ARAÚJO	600.037.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GAI)	ESPECIAL
CYNTHIA BATISTA MARTINS DE SOUSA	634.576.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ANTÔNIO PERES PARENTE FILHO	057.708.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GTI)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412800032025

PORTARIA Nº 847/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve EXONERAR KARINA SILVA CASTELO BRANCO, CPF nº 056.783.***-**, do cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, com efeitos a partir de 10.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412800042025

PORTARIA Nº 848/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR KEILANY DOS REIS SANTOS, CPF nº 047.477.***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 10.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412800052025

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025, de 5 de maio de 2025, que entre si celebraram, de um lado, o município de teresina, e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, com objetivos comuns dos partícipes, e dá outras providências. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o no 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito

Serviço Financeiro (Outubro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....R$ 1.518,00

TAXA SELIC (%).....15,00

TJLP (% ao ano).....6,53

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,5632

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....1

Administração Direta 2

Administração Indireta 5

Ineditorial 7

público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 625, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, doravante denominada CÂMARA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2025 – com base na legislação vigente e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00048.000588/2025-94 –, referente à cessão de servidores públicos, na forma que segue: I - OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, o Anexo ÚNICO do Convênio nº 014/2025, com o seu Termo Aditivo, que entre si celebraram o MUNICÍPIO e a CÂMARA, para: incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Carpejanne Gomes da Costa) –, o servidor municipal FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 73798, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir 01.01.2025; II - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: O Convênio nº 014/2025 e seu Termo Aditivo ficam retificados e ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 12 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430412800062025

ACÓRDÃO Nº 023/2025. RECURSO VOLUNTÁRIO: Processo SEI nº 00043.006949/2024-96. ASSUNTO: Auto de Infração: nº 043.900039/2024 (Não Recolhimento do ISSQN - Responsável Solidário) RECORRENTE: TOGETHER PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA CNPJ: 47.518.574/0001-10 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 661.321-7 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATORA: ALESSANDRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE SESSÃO REALIZADA EM 14/10/2025 ACÓRDÃO Nº 023/2025 EMENTA: CONSELHO DE CONTRIBUINTES. RECURSO VOLUNTÁRIO. TRIBUTÁRIO. ISSQN. ATIVIDADE DE SHOWS E FESTIVAIS. SUBITEM 12.07 DA LISTA ANEXA À LC Nº 116/2003 E À LC Nº 4.974/2016. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO CONTRATANTE PELO RECOLHIMENTO DO ISS. ART. 119, III, DA LC Nº 4.974/2016 E ART. 29, III, DO DECRETO Nº 16.759/2017. IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ART. 3º, XVIII, DA LC 116/2003 E ART. 114 DA LC Nº 4.974/2016. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATÓRIO A recorrente foi submetida ao procedimento administrativo fiscal instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 043-900090/2023, culminando com a lavratura do Auto de Infração nº 043-900039/2024 pelo Não Recolhimento do ISSQN, na condição de Responsável Solidário dessa exação, decorrente de infração ao disposto no(s) Art. 119, III, da Lei nº 4.974/2016, c/c Art. 29, III, do Dec. 16.759/2017. Durante o período fiscalizado, o sujeito passivo firmou contratos com artistas estabelecidos em outros municípios para se apresentarem em shows/eventos musicais realizados em Teresina-PI, figurando pois como produtor de eventos musicais/contratante de artistas. Não tendo sido constatado o recolhimento do ISSQN por parte dos artistas contratados, referentes aos serviços prestados descritos no subitem 12.07 (Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres) da lista de serviço anexa à Lei Complementar 4974/2016, tributável a 5% no regime de tributação homologada, coube ao fisco cobrar o respectivo imposto do recorrente, produtor de eventos musicais/contratante dos artistas, com base no instituto da Responsabilidade Solidária prevista na Legislação Tributária Municipal (art. 119, III da LC n° 4.974/2016). O sujeito passivo impugnou o Auto de Infração nº 043-900039/2024, alegando que os serviços prestados estariam enquadrados no subitem 12.13 da Lista de Serviços da LC nº 116/2003 relativo à atividade de produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, (...) e congêneres", cuja regra de local de incidência é o domicílio do estabelecimento prestador, sendo o ISS devido para o Município de sede dos estabelecimentos dos produtores. Não houve pronunciamento do Auditor-Fiscal autuante quanto às razões apresentadas na defesa. A Junta de Julgamento Tributário (JJT) decidiu pela procedência do Auto de Infração nº 043.900039/2024, lavrado por descumprimento da obrigação tributária referente ao recolhimento do ISS na condição de responsável solidário sob os argumentos fáticos e jurídicos,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.128 - 28 de outubro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.10.28 16:14:30 -03'00'

sucintamente expostos a seguir: a. O imposto sobre serviços objeto da autuação impugnada refere-se não à produção de eventos descritos no subitem 12.13 da Lista de Serviços da LC nº 116/2003 relativo à atividade de produção, mas, sim, à responsabilidade tributária solidária quando da realização de apresentação de artistas em eventos musicais, enquadrados no subitem 12.07 da lista de serviços da LC nº 116/2003 (e do Anexo VII da LC nº 4.974/2016), a qual a impugnante está sujeita por força dos artigos 124 e 128 do Código Tributário Nacional – CTN e da legislação tributária municipal, nos termos do art. 119, III da LC nº 4.974/2016 e art. 29, III do Decreto nº 16.759/2017; b. O Auditor-Fiscal constatou a realização da prestação de serviços de shows musicais sob a responsabilidade da empresa ora impugnante, serviços esses que atraem a (i) incidência do ISS próprio (art. 108, LC 4.974/2016) por se enquadrarem no subitem 12.07 – Shows, (...), festivais e congêneres - da lista de serviços da LC nº 116/2003 (Anexo VII, LC nº 4.974/2016), bem como a (ii) incidência do ISS por responsabilidade solidária, na forma prescrita no art. 119 do CTMT, considerando o não recolhimento do ISS devido pelos shows realizados por parte dos artistas contratados pela empresa TOGETHER PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA; c. O argumento de bitributação não se sustenta, pois não houve comprovação de pagamento seja a título de ISS próprio quanto de ISS retido na fonte por responsabilidade solidária da empresa, em relação aos eventos (shows) contratados pela impugnante. É o relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO A Procuradoria do Muncípio de Teresina manifestou-se pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, devendo a Decisão nº 086/2024, proferida pela Junta de Julgamento Tributário (JJT), ser mantida em todos os seus termos. VOTO DO RELATOR A recorrente insurge-se contra a DECISÃO Nº 086/2024, proferida pela Junta de Julgamento Tributário (JJT), que julgou procedente o Auto de Infração nº 043.900039/2024, lavrado por motivo de não recolhimento do ISSQN na condição de Responsável Solidário, reiterando os argumentos fáticos e jurídicos esposados na impugnação e requerendo a reforma da referida decisão administrativa. Preliminarmente, quanto ao cabimento do Recurso Voluntário, tem-se que a recorrente o fez tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão de primeira instância administrativa, conforme o disposto no artigo 562 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina). No mérito, foram estabelecidos e analisados os seguintes pontos controvertidos: a. A natureza do serviço prestado pela recorrente e o seu enquadramento na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003 dos serviços prestados: a recorrente firmou contratos com produtores de eventos estabelecidos em outros Municípios, em que o objeto desses contratos foi a contratação de shows de artistas/eventos musicais realizados em Teresina-PI, figurando, pois, como produtora de eventos musicais/contratante de artistas, prestando serviços descritos no subitem 12.13 da Lista de Serviços da LC nº116/2003; b. A Responsabilidade Solidária do ISSQN como fato gerador do ISSQN: a recorrente tornou-se responsável solidária quando os artistas, contratados por ela, deixaram de recolher o imposto ao Município de Teresina, por força do artigo 119, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 e do artigo 29, inciso III, do Decreto Municipal nº 16.759/2017 (Regulamenta o Código Tributário do Município de Teresina), amparados pelos artigos 124 e 128 do Código Tributário Nacional – CTN; c. Local da incidência do imposto: O fato gerador objeto da autuação refere-se não à prestação de serviços de produção de eventos descritos no subitem 12.13 da Lista de Serviços da LC nº116/2003, mas, sim, à responsabilidade tributária solidária quando do não recolhimento do imposto por parte dos artistas contratados, que prestaram serviços enquadrados no subitem 12.07 da Lista de Serviços da LC nº116/2003 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres, cujo local da incidência do imposto é o da execução dos serviços artísticos, isto é, no Município de Teresina, uma vez que o subitem correspondente constitui exceção à regra da incidência do imposto no local do estabelecimento prestador; d. A Competência tributária do Município de Teresina para a cobrança do imposto: Os serviços constantes no subitem 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres - da lista de serviços da LC nº 116/2003 (Anexo VII, LC nº 4.974/2016) atraiem a incidência do ISSQN próprio (artigo 108 da LC 4.974/2016) no local da execução do serviço (artigo 3º, inciso XVIII, LC nº 116/2003), isto é, no Município de Teresina, bem como a incidência do ISS por responsabilidade solidária (fato gerador do imposto), na forma prescrita no artigo 119 da Lei Complementar nº 4.974/2016 e no artigo 29, inciso III, do Decreto Municipal nº 16.759/2017, considerando o não recolhimento do ISS devido pelos shows realizados por parte dos artistas contratados pela empresa recorrente, restando evidenciada a competência do Município de Teresina para a cobrança do ISSQN lançado no Auto de Infração nº 043.900039/2024. Firme, pois, nas considerações aqui expostas, VOTO pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO EM EPÍGRAFE, devendo ser mantida integralmente a DECISÃO Nº 086/2024 da Junta de Julgamento Tributário (JJT) que decidiu pela procedência do Auto de Infração nº 043.900039/2024, lavrado por descumprimento da obrigação tributária referente ao recolhimento do ISS na condição de responsável solidário. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima identificadas, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (PI), em sessão realizada em 14/10/2025, sob a presidência da Conselheira Cassandra Sousa Silveira Tomaz, decidiu pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Recurso Voluntário, mantendo-se na íntegra a DECISÃO Nº 086/2024 da Junta de Julgamento Tributário (JJT), por unanimidade de votos. Participaram da votação, além da conselheira relatora Alessandra Carneiro de Albuquerque, os Conselheiros: José Gonçalves Lima Neto, Alissa Costa Viana Lopes, Juliana Gomes Fazolo, Herbert Gurgel Araújo, Talysson Façanha Vieira, Victor Napoleão Lima Melo, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wladia Cerqueira Lemos, Antônio João Castelo Branco Neto. Representando a Fazenda Pública Municipal, participaram da sessão de julgamento os Procuradores do Município de Teresina: Tiago Lira Pontes e Nuanne Oliveira Nunes da Silva. Publique-se, registre-se e comunique-se. Teresina (PI), 14 de outubro de 2025. Alessandra Carneiro de Albuquerque, Conselheira Relatora. Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Presidente do CCMT.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440412800072025

PORTARIA Nº 557/2025/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo 00044.013563/2025-42; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.013563/2025-42, conforme denúncia da Gerência de Informática - GI, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 16 de outubro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440412800082025

PORTARIA Nº 585/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo 00044.010247/2024-46; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.010247/2024-46, em face de servidora lotada na Escola Municipal Tapuia, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 16 de outubro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440412800092025

PORTARIA Nº 586/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo 00044.010830/2024-19; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.010830/2024-19, em face de servidora lotada no CMEI Novo Milênio, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 16 de outubro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440412800102025

PORTARIA Nº 587/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo 00044.014473/2025-13; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.014473/2025-13, conforme denúncia da Gerência de Informática - GI, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 16 de outubro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440412800112025

PORTARIA Nº 589/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo 00044.014366/2024-92; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.014366/2024-92, em face de servidor lotado na Escola Municipal Velho Monge, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 16 de outubro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440412800122025

PORTARIA Nº 601/2025/GAB/SEMEC. Institui Comissão Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, para acompanhar e supervisionar a realização do Processo Seletivo para Professor Substituto e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008 e na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores; CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto e o que consta nos autos do processo SEI Nº 00044.009765/2025-59, RESOLVE, Art. 1º Constituir a Comissão Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, para acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto sob a coordenação da Primeira Pessoa, os seguintes membros: I. Presidente: Giovanna Saraiva Bezerra Barbosa, Matrícula nº 462X; II. Membro: Samuel de Sousa Silva, Matrícula nº 436X; III. Membro: Cristian Franklin Silva de Araújo, Matrícula nº 1135XX; IV. Membro: Francisco Edney de Carvalho Silva, Matrícula nº 1039XX; V. Membro: Dulce Beatriz Souza de Neiva Amorim, Matrícula nº 1140XX. Art. 2º As atividades dos membros da Comissão Especial a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante; Art. 3º A Comissão Especial funcionará até a conclusão dos trabalhos; Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Teresina, 23 de outubro de 2025. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440412800132025

PORTARIA Nº 602/2025/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.016382/2025-74, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência Administrativa - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dos Termos de Contratos, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e as empresas mencionadas no ANEXO I desta Portaria; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 24 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 066/2025/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.573.548/0001-42; Nº DO CONTRATO: 067/2025/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.395.341/0001-55; OBJETO DO(S) CONTRATO(S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI.

ID: 000440412800142025

PORTARIA Nº 603/2025/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.016382/2025-74, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMA DE SOUSA BARROS VILARINHO, CPF nº 228.124.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 3566, lotada na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) dos Termos de Contratos, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e as empresas mencionadas no ANEXO I desta Portaria, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) referido(s) contrato(s); II - DESIGNAR o servidor MARCOS SOARES FERREIRA, CPF nº 411.951.***-**, Professor, Matrícula nº 58983, lotado na Gerência Administrativa - GA da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 24 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 066/2025/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.573.548/0001-42; Nº DO CONTRATO: 067/2025/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.395.341/0001-55; OBJETO DO(S) CONTRATO(S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI.

ID: 000440412800152025

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2025/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004271/2024-90-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016382/2025-74-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ n.º34.573.548/0001-42. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - SUPE-GF-SEMA							
FORNECEDOR: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA				CNPJ: 34.573.548/0001-42			
ENDEREÇO: QUADRA 04, CASA 13, BAIRRO: SACI, TERESINA-PI				INSC. EST.: 19.657.732-2			
REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO				FONE: (86) 99976-3416			
	E-MAIL: COMERCIALTORRESPI@HOTMAIL.COM						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-MAT	CÓD. E-GOVERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR TOTAL R$
14	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CISCADOR BASE DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, 120CM E 18 DENTES MARCA: BELLANO	624584	3079	UNID.	358	R$ 15,00	R$ 5.370,00
42	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI PÁ COLETORA DE LIXO MODELO SEM TAMPA, COMPRIMENTO DO CABO 85CM. COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 25CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFIL DE BORRACHA. MATERIAL DO CABO: AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO MARCA:	395513	36066	UNID.	443	R$ 7,90	R$ 3.499,70
VALOR TOTAL DOS ITENS							R$ 8.869,70

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 8.869,70(oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos--EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Maria do Socorro Castro de Araújo.

ID: 000440412800162025

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2025/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004271/2024-90-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016382/2025-74-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.395.341/0001-55. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - SUPE-GF-SEMA							
FORNECEDOR: COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA				CNPJ: 13.395.341/0001-55			
ENDEREÇO: RUA HERMINIOLAZARINI, 99. BAIRRO: MAURILIO BIAGI. SERTÃOZINHO-SP. CEP 14177-312				INSC. EST.: 664071590114			
REPRESENTANTE: ELIANDRO JOSÉ MACHADO E-MAIL: COMERCIAL@EJMMEDSERVICE.COM				FONE: (16) 3041-1553 / (16) 3947-5252			
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-MAT	CÓD. E-GOVERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR TOTAL R$
38	CORA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LUVA DE LIMPEZA, EM LÁTEX, FORRADA, TAMANHO M, CANO LONGO MARCA: MEDIX	366699	44204	UNID.	84	R$ 2,58	R$ 216,72
VALOR TOTAL DOS ITENS							R$ 216,72

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 216,72 (duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Eliandro Jose Machado.

ID: 000440412800172025

AVISO Nº 13609941, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 09/2025. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 25.530/2024. DADOS DO AVISO. Teresina, 24 de outubro de 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00044.015128/2025-79. DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: 3 dias úteis após a divulgação deste aviso. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Brasília. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: juridicosemec@pmt.pi.gov.br. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de dispensa de licitação não eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, II, do Decreto Municipal nº 25.530/2024, e disponibiliza canal para envio de propostas de preços pelos interessados. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais coletivos destinado aos estagiários contratados diretamente pela Secretaria Municipal de Ensino - SEMEC/PMT. RELAÇÃO DE ANEXOS: Anexo I - Termo de Referência (https://semec.pmt.pi.gov.br/). Anexo II - Modelo de proposta de preços (https://semec.pmt.pi.gov.br/).

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550412800182025

PORTARIA Nº 29/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de fiscal e gestor do Contrato de Patrocínio nº 01/2025, junto a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS (ABAR), CNPJ 03.657.354/0001-00, referente ao patrocínio do XIV Congresso Brasileiro de Regulação e a ExpoABAR, pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Teresina - ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferi-

das no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III da Resolução nº 01/2011;CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina a Lei 14.133/2021.CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO a importância da contínua capacitação dos servidores públicos do município de Teresina para o desempenho eficiente e eficaz de suas atribuições, garantindo o aprimoramento técnico e gerencial necessário à fiel execução dos contratos, à correta aplicação da legislação e à consecução dos princípios da Administração Pública, em especial a eficiência e o interesse público; CONSIDERANDO o Contrato de Patrocínio nº 01/2025, celebrado entre a ARSETE e a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS (ABAR), cujo objeto trata de patrocínio do XIV Congresso Brasileiro de Regulação e a ExpoABAR, Processo Administrativo nº 00055.000813/2025-71; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 02/2025, celebrado entre a ARSETE e a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS (ABAR), cujo objeto trata de patrocínio do XIV Congresso Brasileiro de Regulação e a ExpoABAR, processo Administrativo nº 00055.000813/2025-71 para o exercício de 2025. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2025. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador, para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 02/2025, celebrado entre a ARSETE e a empresa SSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS (ABAR), cujo objeto trata de patrocínio do XIV Congresso Brasileiro de Regulação e a ExpoABAR, processo Administrativo nº 00055.000813/2025-71 para o exercício de 2025. Parágrafo único. Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2025. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, DIRETOR PRESIDENTE DA ARSETE.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450412800192025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.041722/2025-82. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 18.400,10(DEZOITO MIL QUATROCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 122, 17, 170 E 178, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 003/2025. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: SILVAIR DIAS LADEIRA JÚNIOR.

ID: 000450412800202025

ERRATA GAB-PRES-FMS. ERRATA AO EDITAL Nº 001/2025 – FMS. REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA INTENSIVISTA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente ao Edital nº 001/2025 – FMS, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM nº 4.115, de 08 de outubro de 2025, páginas 8 a 10, que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Pediatra Intensivista. 1. INCLUSÃO DE TRECHO NÃO PUBLICADO NO INÍCIO DO EDITAL Deverá constar, no início do edital, antes do item "1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES", o seguinte texto: 'A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.542, de 20/06/1977, e do art. 15, inciso II, Decreto nº 2.968, de 11/10/1995 (Estatuto da Fundação Municipal de Saúde), com fundamento no art. 37, IX, c/c o art. 40, §13, da Constituição Federal, no art. 75, VI, da Lei Orgânica do Município de Teresina, bem como na Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pelas Leis Municipais nº 4.751/2015 e nº 5.689/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Médico Pediatra Intensivista, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de que se possa garantir a continuidade dos atendimentos de terapia intensiva pediátrica nas unidades da rede assistencial da Fundação Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 3.290/2004 e nº 3.756/2008, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.' 2. CORREÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO Onde consta o endereço de e-mail :• concurso.fms@pmt.pi.gov.br ; Leia-se : • concursofms@pmt.pi.gov.br 3. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA Em razão da correção do endereço eletrônico para envio das inscrições e/ou recursos, ficam prorrogados os prazos constantes do cronograma do Edital, conforme novo quadro abaixo:

ETAPA	PRAZO ANTERIOR	NOVO PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/10/2025	08/10/2025 (MANTIDA)
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09/10 A 13/10/2025	03 A 05/11/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	24/10/2025	17/11/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24/10 A 27/10	17 A 19/11/2025

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	29/10/2025	24/11/2025
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS (CONFORME DEMANDA)	CONFORME NECESSIDADE DA FMS	CONFORME NECESSIDADE DA FMS

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940412800212025

PORTARIA Nº 17/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 07/2025 e Nº 08/2025. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pela Fundação Wall Ferraz, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores ANA MARIA CHAIB GOMES RIBEIRO, matrícula 114014, ocupante do cargo de Assistente Técnico, e FERNANDO SANTOS ARCOVERDE, matrícula 114112, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, da Fundação Wall Ferraz, para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual. Art. 2º A comissão será composta por Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, na função de Gestora, e Fernando Santos Arcoverde, na função de Fiscal. Art. 3º Compete à comissão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 07/2025, firmado com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – FAIFPI, CNPJ 55.297.697/0001-04, e contrato nº 08/2025, firmado com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PI, CNPJ 03.809.074/0001-61, durante toda a vigência e eventuais ajustes, ou até que seja determinada nova designação. Art. 4º Compete ao Gestor adotar todas as providências necessárias à adequada gestão das contratações, observando as normas gerais de licitações e contratos, e ao Fiscal comunicar ao Gestor quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual, propondo as medidas corretivas cabíveis. Parágrafo único. As decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser submetidas ao Gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

ID: 000940412800222025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094.000405/2025-19. CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROJETO QUALIFICA TERESINA: PROFISSIONALIZAR PARA TRANSFORMAR VOLTADOS À CAPACITAÇÃO DE PESSOAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NOS TERMOS DO ART. 75, VX, DA LEI Nº 14.133/21. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, inscrita no CNPJ nº 02.344.122/0001-20, com sede e administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Edifício Saraiva Center-2º andar, CEP: 64001-901 Teresina (PI) no CNPJ: 02.344.122/0001-20, Teresina (PI), neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado por meio do Decreto nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF nº 077.***.***-04 , Portador do RG 18***51-SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, Teresina/PI e de outro lado o SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.809.074/0001-61, com sede na Avenida industrial Gil Martins nº 1810, Edifício Alban Franco, CEP 64.017-650, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROGER DE CARVALHO JACOB, CPF nº 462.***.***-34, RG 0922***90 SSP/RJ, residente e domiciliado nesta capital resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo administrativo nº 00094.000405/2025-19 em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante clausulas e condições que se seguem: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de 06 (seis) cursos de qualificação profissional do PROJETO QUALIFICA TERESINA: PROFISSIONALIZAR PARA TRANSFORMAR pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. 1.2. Descrição dos cursos a serem executados pelo SENA/PI:

CURSO	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE TURMAS	QUANT. DE ALUNO POR TURMA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS	CUSTO TOTAL POR CURSO
MECÂNICA DE MOTOS	80	4	20	80	R$ 102.400,00
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS	80	4	20	80	R$ 102.400,00
PEDREIRO	80	4	20	80	R$ 102.400,00
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SPLIT(AR-CONDICIONADO)	60	4	20	80	R$ 76.800,00
PEDREIRO DE REVESTIMENTO	60	4	20	80	R$ 76.800,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	60	4	20	80	R$ 76.800,00
VALOR TOTAL					R$ 537.600,00
ETAPA DE PLANEJAMENTO					R$ 2.007,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses, contados da assinatura do contrato, para a execução integral dos 06 (cursos). 2.2. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5(cinco) anos, conforme especifica o art. 106 da Lei 14.133/202 1. Parágrafo 1º. Em observância ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto do contrato não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência será prorrogada automaticamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao contratado em caso de descumprimento de suas obrigações. Parágrafo 2º. A Administração poderá formalizar a prorrogação mediante termo aditivo, quando houver necessidade de ajuste do cronograma de execução ou da data de vigência do contrato, sem alteração do objeto contratual. 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.3. A prorrogação de que trata este item 2 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO. 5.1. O valor previsto para a presente contratação é de R$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), para execução dos cursos e R$ 2.007,50 (dois mil e sete reais e cinquenta centavos), para etapa de planejamento. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Wall Ferraz, na dotação abaixo discriminada: I – Dotação para execução dos cursos: a) Unidade Orçamentária: 24001 - Fundação Wall Ferraz; b) Classificação Funcional/Programática: 24001.11363.0002.2629 - Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; d) Fonte de Recurso: 700110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios. II – Dotação para planejamento: a) Unidade Orçamentária: 24001 - Fundação Wall Ferraz; b) Classificação Funcional/Programática: 24001.11363.0002.2629 - Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; d) Fonte de Recurso: 500110 - Recursos não Vinculados de Impostos-Convênios. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, CONTRATANTE. ROGER DE CARVALHO JACOB, DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. 25 DE OUTUBRO DE 2025.

Ineditorial

ID: 000420412800232025

COMUNICADO. L R C FREITAS LIMA MATERIAIS DE CONSTRUCOES, CNPJ Nº 06.830.734/0001-84, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) do seu Aterro de Pequeno porte, localizado no bairro Angelim, Teresina-PI.

ID: 000420412800242025

COMUNICADO. A empresa VIVA MAIS FARMA LTDA, CNPJ 42.964.314/0001-54, localizada no CJ Renascença II, Quadra 52, casa 01/B, CEP 64.082-550, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Meio Ambiente, para o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, processo 3728/2025.